



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.265, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, Inativos e Comissionados da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal e Magistério Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o valor de 0,25 % (zero vírgula, vinte e cinco por cento) como reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, Inativos e Comissionados da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal e Magistério Público Municipal, a vigorar a partir do mês de março de 2019.

Parágrafo único. Ficam excluídos do disposto no caput deste, os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral, Diretor do SAAE e Presidente do FAPS).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de março de 2019.

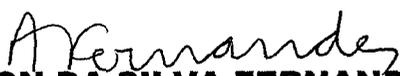
Guaçuí - ES, 23 de abril de 2019.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado no
Mural do FAPSPMG

24/04/2019

Rafaela de Almeida Maschio
Gerente de Recursos
Matrícula 101930


AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município


SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

24/04/2019

Rafael de Almeida Macedo
Chefe de Benefícios
Matrícula 101930

Prefeitura Municipal de Guaçuí
Tabela dos Servidores da Administração Reajuste 2019 (0,25%)

CLASSE		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
CARREIRA	I	960,01	979,21	998,79	1.018,77	1.039,15	1.059,93	1.081,13	1.102,75	1.124,80	1.147,30	1.170,25	1.193,65
	II	969,61	989,00	1.008,78	1.028,96	1.049,54	1.070,53	1.091,94	1.113,78	1.136,05	1.158,77	1.181,95	1.205,59
	III	979,31	998,89	1.018,87	1.039,25	1.060,03	1.081,23	1.102,86	1.124,91	1.169,91	1.216,71	1.265,38	1.315,99
	IV	989,10	1.008,88	1.029,06	1.049,64	1.070,63	1.092,05	1.113,89	1.136,16	1.192,97	1.252,62	1.315,25	1.381,01
	V	1.018,77	1.069,71	1.123,20	1.179,36	1.238,32	1.300,24	1.365,25	1.433,51	1.505,19	1.580,45	1.659,47	1.742,45
	VI	1.059,52	1.112,50	1.168,12	1.226,53	1.287,86	1.352,25	1.419,86	1.490,86	1.565,40	1.643,67	1.725,85	1.812,14
	VII	1.271,43	1.335,00	1.401,75	1.471,84	1.545,43	1.622,70	1.703,83	1.789,03	1.878,48	1.972,40	2.071,02	2.174,57
	VIII	1.780,00	1.869,00	1.962,45	2.060,57	2.163,60	2.271,78	2.385,37	2.504,64	2.629,87	2.761,36	2.899,43	3.044,40
	IX	2.118,20	2.224,11	2.335,31	2.452,08	2.574,68	2.703,42	2.838,59	2.980,52	3.129,54	3.286,02	3.450,32	3.622,84

CLASSE		N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
CARREIRA	I	1.217,52	1.241,88	1.266,71	1.292,05	1.317,89	1.344,25	1.371,13	1.398,55	1.426,52	1.455,05	1.484,16
	II	1.229,70	1.254,29	1.279,38	1.304,97	1.331,07	1.357,69	1.384,84	1.412,54	1.440,79	1.469,61	1.499,00
	III	1.368,63	1.423,38	1.480,31	1.539,52	1.601,10	1.665,15	1.731,75	1.801,03	1.873,07	1.947,99	2.025,91
	IV	1.450,07	1.522,57	1.598,70	1.678,63	1.762,56	1.850,69	1.943,23	2.040,39	2.142,41	2.249,53	2.362,00
	V	1.829,57	1.921,05	2.017,10	2.117,95	2.223,85	2.335,04	2.451,80	2.574,39	2.703,11	2.838,26	2.980,17
	VI	1.902,75	1.997,89	2.097,78	2.202,67	2.312,81	2.428,45	2.549,87	2.677,36	2.811,23	2.951,79	3.099,38
	VII	2.283,30	2.397,47	2.517,34	2.643,21	2.775,37	2.914,14	3.059,84	3.212,83	3.373,48	3.542,15	3.719,26
	VIII	3.196,62	3.356,45	3.524,28	3.700,49	3.885,51	4.079,79	4.283,78	4.497,97	4.722,87	4.959,01	5.206,96
	IX	3.803,98	3.994,18	4.193,89	4.403,58	4.623,76	4.854,95	5.097,70	5.352,58	5.620,21	5.901,22	6.196,28

Lei Municipal nº 4.265/2019 - Retroativa a março de 2019.

O reajuste constante desta tabela, vale somente para os Servidores Efetivos, Inativos e Comissionados, da Administração Pública Direta e Indireta.

OBS: Para os servidores Ativos e Inativos, os valores constantes desta tabela já foram acrescentados a reposição de 3,75%, de acordo com a Lei Municipal nº 4.264/2019.

Prefeitura Municipal de Guaçuí
Magistério Reajuste - 2019 (0,25%)

	Padrão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nível	I	1.102,44	1.212,68	1.333,95	1.467,35	1.614,08	1.775,49	1.953,04	2.148,34	2.363,18	2.599,50	2.859,45	3.145,39
	II	1.212,68	1.333,95	1.467,34	1.614,08	1.775,48	1.953,03	2.148,34	2.363,17	2.599,49	2.859,44	3.145,38	3.459,92
	III	1.333,95	1.467,35	1.614,08	1.775,49	1.953,04	2.148,34	2.363,17	2.599,49	2.859,44	3.145,38	3.459,92	3.805,92
	IV	1.467,32	1.614,05	1.775,46	1.953,00	2.148,30	2.363,13	2.599,45	2.859,39	3.145,33	3.459,86	3.805,85	4.186,44
	V	1.614,08	1.775,49	1.953,04	2.148,34	2.363,17	2.599,49	2.859,44	3.145,39	3.459,92	3.805,92	4.186,51	4.605,16
	VI	1.880,05	2.068,06	2.274,86	2.502,35	2.752,58	3.027,84	3.330,62	3.663,69	4.030,05	4.433,06	4.876,37	5.364,00

	Padrão	13	14	15
Nível	I	3.459,93	3.805,92	4.186,51
	II	3.805,91	4.186,50	4.605,15
	III	4.186,51	4.605,16	5.065,67
	IV	4.605,08	5.065,59	5.572,15
	V	5.065,67	5.572,24	6.129,47
	VI	5.900,40	6.490,44	7.139,49

Publicado no
Mural do FAPSPMG
24/10/2019
Rafaela de Almeida Macedo
Gefaria de Recursos
Matrícula 101930

Lei Municipal nº 4.265/2019 - Retroativa a março de 2019.

O reajuste constante desta tabela, vale somente para os Servidores Efetivos, Inativos e Comissionados, da Administração Pública Direta e Indireta.

OBS: Para os servidores Ativos e Inativos, os valores constantes desta tabela já foram acrescentados a reposição de 3,75%, de acordo com a Lei Municipal nº 4.264/2019.